



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

DECLARAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico, na qualidade de Ordenador de Despesa, em observação ao estabelecido nos incisos I e II do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que a pretensa Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a renovação de licença de software de antivírus Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition pelo período de 12 (doze) meses:

a) não ultrapassará o limite previsto no referido dispositivo legal, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;

b) que não haverá fracionamento da despesa, em razão da inexistência de outras contratações diretas por dispensa de licitação com o mesmo objeto no exercício financeiro de 2026;

c) que, em caso de existência futura, não excederá ao limite legal, qual seja R\$ 62.725,56 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para compras e serviços;

d) que não há adesão deste órgão à Ata de Registro de Preço vigente para a contratação do citado objeto.

Declaro ainda, nos termos da Lei, que a pretensa contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, em razão de seu valor e por ser uma despesa pontual e necessária.

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2025.

Kaique Santos de Oliveira
CPF: 435.199.018-03
Coordenador de Tecnologia da Informação e Inovação
kaique.oliveira@direitosbc.br